



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

LEI Nº 173/2006, DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

“Altera a Lei nº 160, de 12 de dezembro de 2005, que ”Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 do Município de Natalândia –MG” e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa 2001 – Promoção e Desenvolvimento Rural, constante da Lei Municipal n. 160, de 12 de dezembro de 2005, que ”Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006/2009 do Município de Natalândia-MG”, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

Ação/Meta	Descrição da Ação/Meta	Unidade Responsável	Produto/Serviço	Ano	Valores Físicos
1.0xx	Construção, Reforma Adaptação de Galpão.	Secretaria de Agricultura e Pecuária	Galpão Construído, Reformado/ Adaptado.	2006	01

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo demonstrado:

2.10.1 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.605.2001-10xx – Construção/Reforma/Adaptação Galpão: R\$73.381,59

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 29 de agosto de 2006.

ORISVALDO SPIRANDELI